



Prefeitura Municipal de Mirai

Um novo tempo - Adm 2005-2008

LEI N° 1371

“Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal para Recuperação da Bacia do Baixo Muriaé”.

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Sérgio Luiz Resende, Prefeito de Mirai, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Participar do consórcio com outros municípios, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) Representar o conjunto de municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- b) Planejar, adotar e executar planos, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico e ambiental da região compreendida no território dos municípios consorciados, respeitada a política municipal de meio ambiente;
- c) Promover programas ou medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente na região compreendida no território dos municípios consorciados, com especial atenção para o Baixo Muriaé;
- d) Promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos municípios formadores da bacia do Baixo Muriaé

Parágrafo Único – o Consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais e representantes autorizados de entidades públicas e privada.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Mirai – MG, 28 de março de 2006.

Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal

*Projeto de Lei nº 049/2006, aprovado em 27 de março de 2006.